



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 48, 49 e 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 53/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2018
Ex-Prefeitos Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon e Adilson José Wiebbelling de Oliveira e do Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru

PARECER Nº 209/2020

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,



Mediante o Processo nº 1.427/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, é apresentada a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do PODER EXECUTIVO referente ao exercício de 2018, sob responsabilidade dos ex-Prefeitos Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon e Adilson José Wiebbelling de Oliveira e do Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, com o Parecer Prévio nº 060/2019-Pleno pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**.

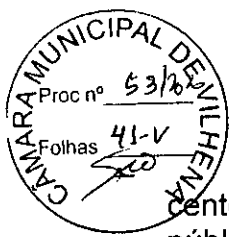
Submetido à análise da Diretoria Jurídica deste Poder Legislativo, Parecer nº 045/2020, esta se manifestou da mesma forma, ou seja, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** dos ex-Prefeitos Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon e Adilson José Wiebbelling de Oliveira, e pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, considerando que as irregularidades remanescentes são formais e não inquinam juízo de reprovabilidade às Contas prestadas.

Nos períodos de 1º de janeiro a 1º de maio de 2018, de 2 de maio a 30 de junho de 2018 e de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018, os ex-Prefeitos Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon e Adilson José Wiebbelling de Oliveira e o Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru cumpriram com o disposto na Constituição Federal ao:

- processar de forma regular as execuções orçamentária, financeira e patrimonial;

- aplicar 25,34% (vinte e cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

- aplicar 79,59% (setenta e nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) da receita recebida do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;



- aplicar 26,55% (vinte e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das receitas de impostos e transferências nos gastos com ações e serviços públicos de saúde; e

- repassar 7% (sete por cento) dos recursos ao Poder Legislativo, portanto dentro do limite constitucional.

A ressalva na **Prestação de Contas do Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru**, período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018, é decorrente das seguintes divergências:

a) no valor de R\$ 79.350,65 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) entre a variação de caixa e a geração líquida de caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa; e

b) de R\$ 849.648,73 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) entre o saldo apurado e o valor evidenciado com o saldo final da Dívida Ativa, constante das Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 375/2019-GPGMPC, com o entendimento condizente com o do Plenário do Tribunal de Contas.

Pelo exposto, este Relator é de **PARECER FAVORÁVEL à aprovação** das Contas do Município referentes ao exercício de 2018, de responsabilidade dos ex-Prefeitos **ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON** (período de 1º de janeiro a 1º de maio de 2018) e **ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA** (período de 2 de maio a 30 de junho de 2018).

Também é de **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Município referentes ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito **EDUARDO TOSHIYA TSURU** (período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018), apresentando os Projetos de Decretos Legislativos correspondentes.

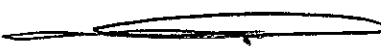
Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.


Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO – CFO


Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA


Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

M.B./V.C.B.